



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de 05 (cinco) caminhões basculantes, com operador, com manutenções preventivas e corretivas, todas as demais despesas acessórias e sem fornecimento de combustível, para atender ao Parque Novo Mato Grosso, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A contratação ocorrerá em item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN DE MEDIDA	QTD
01	Locação de 05 (cinco) caminhões truck; com operador (44h semanais); máximo 05 (cinco) anos de utilização até a data de apresentação da proposta; cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço; tração 6x4; motor a diesel; potência mínima de 227 cv; 6 cilindros em linha; injeção eletrônica; capacidade de carga 23.000 kg; capacidade máxima de tração de no mínimo 42.000 kg; mínimo de 9 marchas à frente e 2 a ré; ar condicionado na cabine; tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros; sistema elétrico de 24 volts; freios a ar; freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta; direção hidráulica; equipado com caçamba basculante 12 m³; assoalho e laterais em aço; tampa traseira simples tipo porteira; suporte para estepe; caixa de ferramentas; tomada de força e bomba; protetor lateral de ciclista; com homologação do Inmetro e demais itens de segurança exigidos pelo Contran	MÊS	12

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a *Empreitada por Preço Global*.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 71, da Lei 13.303/2016.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico do Documento de Formalização de Demanda – DFD.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Trata-se de serviço a ser contratado diretamente, por Licitação regida pela Lei nº 13.303/2016, conforme determina o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da MT-PAR. Cabe destacar que esse procedimento já é guiado pelos aspectos gerais do pregão, tais como: apresentação de propostas através de lances, modo de disputa aberto e inversão de fases, habilitação ocorrendo após o julgamento das propostas.

3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.
Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão realizados na área do Parque Novo Mato Grosso, que está localizado no município de Cuiabá-MT, cujo acesso dar-se-á pela Rodovia Emanuel Pinheiro (MT-251), KM 11, e possui uma área total de 304,6442 hectares.

4.2. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

4.2.1. Poderão ser emitidas Ordens de Serviço parciais, não contemplando a totalidade dos 5 caminhões previstas na CONTRATAÇÃO;

4.3. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA utilizará caminhões e equipamentos que deverão ser mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN-MT, e outras normas específicas que regulam os serviços ora demandados.

4.4. Os equipamentos deverão possuir todos os elementos de segurança conforme normas específicas, e em especial deve conter sinalização, luzes, faixas refletivas, alertas sonoros e demais conforme normas de segurança e de trabalho.

4.5. Todos os equipamentos deverão ter motores movidos à diesel S-10, pois o combustível será fornecido pela CONTRATANTE;

4.6. É de responsabilidade da Contratada de cada equipamento sua entrega e retirada no local especificado (Área interna do Parque Novo Mato Grosso), eximindo a contratante de qualquer encargo quanto à fretes, mobilização ou desmobilização.

4.7. A CONTRATANTE poderá submeter os caminhões, à mais ampla fiscalização, através do responsável pelo recebimento dos serviços, prestando esclarecimento solicitado, atendendo às reclamações formuladas, inclusive medir todas as entregas, realizar testes de qualidade no período de execução. Caso seja atestada a má qualidade do serviço o mesmo será rejeitado, obrigando a detentora a substituí-lo ou complementá-lo de forma que não provoque prejuízos ao CONTRATANTE.

4.8. A prestação dos serviços se iniciará após a assinatura do respectivo contrato e com a emissão da Ordem de Serviço.

4.9. O período de medição será iniciado mediante a disponibilização do caminhão no local indicado e estando de acordo com as especificações detalhadas.

4.10. A CONTRATADA poderá, quando desejar, acompanhar se os equipamentos estão trabalhando de acordo com sua especificação, e solicitar informações quanto ao desenvolvimento do objeto.

4.11. A carga da CONTRATADA ficará a manutenção de peças, equipamentos, trocas, incluindo materiais desgastados de uso, devendo ser realizada no prazo de até 2 dias úteis.

4.12. A contratante irá realizar inspeção no caminhão basculante para verificar se todos os itens de segurança estão em ordem, como cintos de segurança, extintor de incêndio, pneus em bom estado, entre outros. Caso seja identificado algum problema de segurança, a contratada deverá solucioná-lo antes do início da locação.

4.13. Os empregados deverão estar providos de equipamentos de proteção individual – EPI’S, sendo a contratada responsável pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, a fim de se evitar acidentes;

4.14. Todas as despesas diretas e indiretas com a manutenção dos veículos serão por conta da contratada tais como, óleo lubrificante, filtros, borracharias, manutenção elétrica e mecânica, lavagens e etc;

4.15. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.16. 1). O veículo deverá estar equipado com:

- Cabine frontal, com basculamento para manutenção, revestida em chapa de aço; tração 6x4; 6 cilindros em linha; injeção eletrônica; capacidade de carga 23.000 kg; capacidade máxima de tração de no mínimo 42.000 kg; mínimo de 9 marchas à frente e 2 a ré; ar condicionado na cabine; tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros; sistema elétrico de 24 volts; freios a ar; freio motor de cabeçote e válvula tipo borboleta; direção hidráulica; equipado com caçamba basculante 12 m³; assoalho e laterais em aço; tampa traseira simples tipo porteira; suporte para estepe; caixa de ferramentas; tomada de força e bomba; protetor lateral de ciclista;
- TIPO: Caminhão Truck;
- MOTOR: Diesel S-10;



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.

Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- POTÊNCIA MÍNIMA: 227 cv
- 2) O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso;
- 3). Deverá estar com a documentação regularizada junto ao Detran (IPVA / Licenciamento / Seguro Obrigatório) ;
- 4.17. Os veículos deverão possuir no máximo 05 (cinco) anos de uso;
- 4.18. Em caso de avaria do veículo que impeça a execução do serviço a contento, deverá este ser substituído por outro similar, no prazo máximo de 48 horas, pelo Contratado, de maneira a não interromper o correto andamento dos serviços durante o tempo necessário aos reparos;
- 4.19. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito indicando o prazo necessário à fiscalização, que por sua vez analisará e sendo pertinente cabe a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 4.20. No caso de qualquer evento lesivo, abrangendo acidentes, furto e roubo, fica o contratado responsável por tais eventos;
- 4.21. A prestação do serviço de locação o do veículo terá a quilometragem livre, visando à atender as necessidades da contratante;
- 4.22. Dispor de seguro dos veículos sob locação, o qual deverá ter cobertura contra perdas por responsabilidade civil, danos causados a terceiros e materiais sem compra da apólice, dispensado a CONTRATANTE de qualquer compromisso indenizatório, devendo o custo do seguro estar incluído no preço da locação.
- 4.23. Será de responsabilidade da contratada a manutenção preventiva, e corretiva, incluindo socorro mecânico e serviços de guincho, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
- 4.24. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo, no prazo de até 48 horas.
- 4.25. Cada veículo deverá ter operadores qualificados e experientes, com as habilidades necessárias para operar os veículos de forma segura e eficiente;
- 4.26. Os motoristas deverão estar identificados com uniformes fornecidos pela CONTRATADA e portarem crachás visíveis.
- 4.27. Caso os motoristas apresentem baixo rendimento na execução dos serviços ou problemas comportamentais, os mesmos deverão ser substituídos em até 48 horas a contar da notificação da Contratante
- 4.28. Os caminhões serão utilizados nas obras do Parque Novo Mato Grosso para realizar a movimentação de terras e outros materiais se necessário,
- 4.29. Se porventura, os condutores ou os veículos locados, estiverem causando transtornos ou causando empecilhos para a correta execução do objeto, fica a Contratada obrigada a substituí-los sem nenhum ônus ao Contratante.
- 4.30. Os operadores irão trabalhar no período de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h e sábado das 07h às 11h e, excepcionalmente, poderá ser requisitada a prestação de serviços em dias e horários fora do período pré-estabelecido.
- 4.31. Havendo a prestação de trabalho pelo empregado da CONTRATADA fora do horário estabelecido e dentro do limite diário duas horas deverá aplicar-se banco de horas para compensação, o que ultrapassar esse limite deverá ser pago hora extra, limitado a 20 horas extras por mês, o que já deverá estar incluso na proposta da Licitante.
- 4.32. Caberá à CONTRATADA todo e qualquer gasto com transporte, alimentação e hospedagem, bem como todo e qualquer custo inerente aos funcionários e máquinas, salvo combustível.
- 4.33. No caso da falta de operador a CONTRATADA deverá substituir, no prazo de 02 (horas), em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 4.34. No caso de folga concedida ao operador em razão do uso de banco de horas acumulado nos termos do item 4.31 a CONTRATADA deverá substituir o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- 4.35. No início da execução dos serviços a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.
Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 4.35.1. Documento do veículo que será locado, o qual efetivamente esteja em nome da empresa ou pessoa física responsável pela empresa, sendo permitida a apresentação de contrato de locação devidamente registrado em cartório, como forma hábil de comprovação da posse do veículo;
- 4.35.2. CNH dos motoristas, compatível com a função.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 5.5. Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.6. Rejeitar em todo, ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Contrato;
- 5.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- 5.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;
- 5.10. Aplicar, motivada e justificadamente, a CONTRATADA às penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.
- 5.11. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- 5.12. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 5.13. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.
- 5.14. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital e contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.
Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 6.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
- 6.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 6.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 151 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.
- 6.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.15. Disponibilizar canais de comunicação para atender a contratante em caso de dúvidas, sugestões ou reclamações;
- 6.16. Manter a contratante informada sobre quaisquer mudanças que possam afetar a execução do serviço.
- 6.17. Providenciar o treinamento necessário para o motorista em relação ao transporte de carga, segurança no trânsito e manutenção preventiva do veículo;
- 6.18. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados para o motorista, obrigando-se a fiscalizar a utilização de tais equipamentos pelos mesmos;
- 6.19. Garantir que os veículos estejam em bom estado de conservação e manutenção, a fim de evitar acidentes;
- 6.20. Orientar o motorista a respeitar as normas de trânsito e as leis em vigor, bem como os regulamentos internos da contratante, se houver;
- 6.21. Responsabilizar-se por eventuais danos causados pelo caminhão ou pelo motorista durante a execução do serviço;
- 6.22. Manter toda equipe uniformizada, identificada, treinada e habilitada conforme a legislação vigente;
- 6.23. Substituir os funcionários que estiverem em gozo de férias, licença saúde, folgas e eventuais faltas;
- 6.24. A CONTRATADA deverá apresentar no ato da entrega do veículo locado, a apólice de seguro com cobertura total e seguro vida do condutor, passageiros e terceiros.
- 6.25. As multas porventura imputadas aos veículos em locação com motorista serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 6.26. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro.
- 6.27. A CONTRATADA deverá substituir os veículos automotores, quando for necessário fazer qualquer tipo de manutenção preventiva ou corretiva pelo período da manutenção, no prazo de até 24h.



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.

Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

- 6.28. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser CONTRATADA, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo
- 6.29. Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, resultantes de negligência ou conduta inadequada de seus empregados a execução dos serviços, bem como, quando a utilização de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios independentemente de culpa ou dolo;
- 6.30. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição;
- 6.31. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais originais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.32. Adesivar os caminhões e equipamentos conforme manual de identificação visual da MT-PAR.

7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE especialmente designados.
- 8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 8.3. A verificação da adequação dos fornecimentos deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 8.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
- 8.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas a Gestão do Contrato.
- 8.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no contrato.
- 8.9. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 8.10. Os procedimentos para fiscalização e acompanhamento do contrato estão disciplinados nos artigos 155 a 160 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.
Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

8.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços.

9.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se aplicável.

9.3.2. No prazo de até *5 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições.

9.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

9.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.2.3. Feito o recebimento provisório dos serviços, o Fiscal do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.3.2.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.2.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.4. O recebimento da última etapa da execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

9.4.1. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

9.4.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

9.4.3. O prazo para recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias.

9.4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento.



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.

Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10. OS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

10.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.1.2. deixar de utilizar os equipamentos e materiais para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

10.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.2.1. O critério de medição será mensal, contados do dia 01 do mês até o último dia do mês em questão.

10.2.2. Cada equipamento terá sua medição efetuada individualmente, não podendo, em hipótese alguma, um equipamento suprir a falta de outro.

10.2.3. Se o equipamento ficou parado por problemas próprios em período superior a 48 horas (manutenção, quebra, falta de funcionário ou outro) será descontado valor proporcional aos dias não trabalhados, conforme a fórmula (truncar em 2 casas decimais)

$$V_{\text{medição}} = \frac{V_{\text{mensal}} \times \text{Dias trabalhados}}{30}$$

Sendo:
V_{medição} = Valor a medir no período
V_{mensal} = Valor mensal contratual
Dias trabalhados = Dias que o equipamento ficou disponível ao trabalho.

10.2.4. Deverá ser elaborado planilha individual de medição, especificando os dias e horas trabalhadas de cada equipamento;

10.2.5. Se o equipamento estiver parado por motivos de chuva, falta de frente de trabalho, paralisação da obra, ou outro que não de sua própria culpa, e desde que tenha ficado à disposição da obra, deverá ser anotado esta ocorrência no diário e não terá esse período descontado da medição.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 05 dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

11.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, no prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, contendo os dados do (s) equipamento(s), os dias e horários trabalhados, e total das horas trabalhadas no mês;

11.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações do fornecimento do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os critérios previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

11.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.
Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo fazer o para recebimento definitivo e atestando a correta execução dos serviços.

11.5. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante Nota de Ordem Bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

11.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

11.6.1. a data da emissão;

11.6.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

11.6.3. o período de prestação dos serviços;

11.6.4. o valor a pagar; e

11.6.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Nota de Ordem Bancária para pagamento.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

11.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, quando couber.

11.13. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junta a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) Prova de regularidade junta a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária,

IV) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

11.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.

Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

12. REAJUSTE E REVISÃO OU REEQUILÍBRIO

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.9 Nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR, havendo alteração nos preços dos bens ou materiais cotados, os preços poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas;

12.10 A Revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro é decorrência da teoria da imprevisão e ocorre quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

12.11 A CONTRATADA deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente à MT-PAR, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximos à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados;

13. GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em razão do baixo risco envolvido no fornecimento do objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1.2 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.3 Multa de:

14.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, das manutenções necessárias e atraso de substituição de veículo caso seja necessário, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da MT-PAR, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.
Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.3.2. 3% (três por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.3.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

14.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a MT-PAR, pelo prazo de até dois anos;

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

15.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

15.3. As propostas de preços serão analisadas e julgadas quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e a compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, onde deverão estar identificados todos os custos envolvidos no fornecimento dos bens.

15.4. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem as especificações e exigências do presente Termo de Referência e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

15.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou ilegalidade, que descumpram as especificações técnicas e condições documento, que apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis, que encontrem acima do orçamento estimado para a contratação que não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela MT-PAR ou que apresentem desconformidade com outras exigências do Edital, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto, sem que se prejudique o tratamento isonômico entre os licitantes.

15.6. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

15.7. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

15.8. O modo de disputa é aberto.

15.9. As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital.

15.10. O prazo de eficácia das propostas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias corridos.

16. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

16.1. Será facultada à licitante a realização de vistoria técnica às áreas envolvidas na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

16.2. A vistoria poderá ser realizada por um responsável técnico e/ou representante credenciado da licitante, este será acompanhado por profissional designado pela MT-PAR, impreterivelmente até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a realização da abertura da licitação, sendo que a vistoria deverá ser agendada por meio do telefone: (65) 3622-0133.

17. PESQUISA DE MERCADO ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. Consta anexo a este Termo de Referência documento com a composição do custo total estimado, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratações da MT-PAR.

17.2. O valor estimado é sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei 13.303/2016. O orçamento estimado será divulgado somente após a fase de lances no SIAG para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.
Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238



Governo do Estado de Mato Grosso
MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da MT-PAR, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 04501

Fonte: 1.759.0137 / 2.759.0137

PAOE: 1779

Natureza e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000

18.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

ELABORADO POR:

Em 15/06/2023

KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS
ANALISTA ADMINISTRATIVO

VALIDADO POR:

ANA MARIA RAMALHO
CHEFE DE NÚCLEO ADMINISTRATIVO

DA AUTORIZAÇÃO PARA O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado, AUTORIZO o procedimento desta contratação, desde que observada as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

WENER SANTOS
Diretor Presidente
Ordenador de Despesas
MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR



Assinado com senha por KAROLAYNE SOUZA MEDEIROS - ANALISTA ADMINISTRATIVO II / DIV-ORCAC - 15/06/2023 às 17:09:31, ANA MARIA RAMALHO - CHEFE DE NÚCLEO / NÚCLEO-ADM - 15/06/2023 às 17:37:42 e WENER KLESLEY DOS SANTOS - DIRETOR PRESIDENTE / PRES - 16/06/2023 às 08:34:46.
Documento Nº: 9514271-154 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9514271-154>



MT-PARDIC202302238